Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024-SEMSA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024-SEMSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉMIRI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CONFORME SEGUE.

Por este Instrumento, de um lado, **o MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Vitorio, s/nº - Bairro: Centro - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 11.373.369/0001-66, neste ato representado representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. FRANCISCO SANTANA DIAS, Brasileiro, inscrito no CPF/MF n° 172.202.202-78 e portador da cédula de identidade nº 2930639 SSP/PA, no uso de suas atribuições legais denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** com sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 4627, Bairro Ianatema Cep: 68.745-000 Cidade de Castanhal-PA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 37.556.213/0001-04**, Inscrição Estadual nº 15.701.774-5, representada neste ato por sua representante legal Sra. AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA, brasileira, casada, RG 5773163 PC/PA e, CPF 027.813.562-55, denominada CONTRATADA. As partes têm entre si ajustados o presente Contrato, conforme Ata de Registro de preços nº 011/2023-SEMSA, originária do Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2023-CPL/SEMSA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:

1.1 O prosente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,Decreto Federal n°. 3.555, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**,de 31 de maio de 2005, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. Decreto Federal nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015e subsidiariamente, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas nesta contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 A presente contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRODUTOS ODONTOLOGICOS**, conforme especificações e definições mínimas constantes neste termo de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO :

3.1. Especificações dos itens contratados.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁCIDO FOSFÓRIC0 A 37% VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: SOUZA & LEONARDI LTDA REGISTRO:80442029003	IODONTOS UL	UND	100	R$ 4,00	R$ 400,00
3	ADESIVO DENTAL ESMALTE E DENTINA VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: BIODINAMICA QUIMICA E FARMAC EUTICA LTDA REGISTRO: 10298550091	BIODINAMICA	UND	150	R$ 10,32	R$ 1.548,00
4	ÁGUA DESTILADA 5LTS VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: ASFER INDUSTRIA QUIMICA LTDA PRODUTO DISPENSADO DE REGISTRO ANVISA	ASFER	LT	50	R$ 11,50	R$ 575,00
5	AGULHA 25X7 VALIDADE M1NIMA DE 12 MESES FABRICANTE:ANHUI HONGYU WUZH OU MEDICAL MANUFACTURER CO., LTD REGISTRO:8049 5510095	MEDIX	UND	200	R$ 0,14	R$ 28,00
6	AGULHA GENGIVAL CURTA VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE:JIANGSU WEBEST MEDICAL PRODUC T CO., LTD REGISTRO: 10369460161	PROCARE	CX	75	R$ 38,00	R$ 2.850,00
7	AGULHA GENGIVAL LONGA VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE:JIANGSU WEBEST MEDICAL PRODUCT CO., LTD REGISTRO: 10369460161	PROCARE	CX	25	R$ 38,00	R$ 950,00
12	ANEST ÉSICO TÓPIC0 VALIDADE M1NIMA DE 12 MESES FABRICANTE: DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A REGISTRO: 10177002700 35	DFL	UND	50	R$ 9,00	R$ 450,00
14	BROCA 1011 VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: 3R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI REGISTRO: 80676920015	MICRODONT	UND	25	R$ 2,68	R$ 67,00
16	BROCA 1013 VALIDADE M1NIMA DE 12 MESES FABRICANTE: 3R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI REGISTRO: 80676920015	MICRODONT	UND	25	R$ 2,68	R$ 67,00

17	BROCA 1014 VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: 3R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI REGISTRO: 80676920015	MICRODO NT	UND	25	R$ 2,68	R$ 67,00
18	BROCA 1015 VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: 3R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI REGISTRO: 80676920015	MICRODO NT	UND	25	R$ 2,68	R$ 67,00
19	BROCA 1016 VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: 3R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI REGISTRO: 80676920015	MICRODO NT	UND	25	R$ 2,68	R$ 67,00
20	BROCA 2195 VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: 3R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI REGISTRO: 80676920015	MICRODO NT	UND	35	R$ 2,55	R$ 89,25
21	BROCA 2195 F VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: 3R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI REGISTRO: 80676920015	MICRODO NT	UND	35	R$ 2,55	R$ 89,25
22	BROCA CILÍNDRICA VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: 3R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI REGISTRO: 80676920039	MICRODONT	UND	35	R$ 26,10	R$ 913,50
24	BROCA EM CHAMA 3118 VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: 3R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI REGISTRO: 80676920015	MICRODONT	UND	50	R$ 2,68	R$ 134,00
26	BROCA ESFERICA PARA OSSO 1 A 6 VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: 3R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI REGISTRO: 80676920039	MICRODONT	UND	25	R$ 99,00	R$ 2.475,00
27	BROCA GATE 1 VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: 3R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI REGISTRO: 80676920023	MICRODONT	UND	25	R$ 9,54	R$ 238,50
28	BROCA GATE 2 VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: 3R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI REGISTRO: 80676920023	MICRODONT	UND	25	R$ 9,54	R$ 238,50
30	BROCA PESSO 1 VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: 3R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI REGISTRO: 80676920023	MICRODONT	UND	25	R$ 7,54	R$ 188,50
33	BROCA TRANSMETAL VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: 3R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI REGISTRO: 80676920039	MICRODONT	UND	25	R$ 14,28	R$ 357,00
34	BROCA TRONCO CÔNICA 3168 VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: 3R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI REGISTRO: 80676920015	MICRODONT	UND	25	R$ 3,50	R$ 87,50

Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

36	BRUNIDOR VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA REGISTRO:10401310096	GOLGRAN	UND	5	R$ 8,92	R$ 44,60
37	CABO PARA BISTURI VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA REGISTRO:° 10401310049	GOLGRAN	UND	10	R$ 10,12	R$ 101,20
38	CAIXA METALICA P/ ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA REGISTRO:10401310090	GOLGRAN	CX	2	R$ 89,00	R$ 178,00
41	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO GROSSA VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA REGISTRO:10401310090	GOLGRAN	UND	7	R$ 127,00	R$ 889,00
42	CÁPSULA DE AMALGAMA 01 DOSE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: SDI LIMETED AUSTRALIA REGISTRO:10282490004	SDI	UND	200	R$ 170,00	R$ 34.000,00
43	CARTELA PARA RX VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: PREVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - LTDA PRODUTO DISPENSADO DE REGISTRO ANVISA	PREVEN	UND	25	R$ 9,00	R$ 225,00
44	CLOREXIDINA 2% VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: RIOQUIMICA S/A REGISTRO: 2186903560016	RIOHEX	UND	25	R$ 16,00	R$ 400,00
46	COMPRESSA DE GASE C/ 500 VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE:MB TÊXTIL LTDA REGISTRO: 10307130018	TOPAZIO/ ANDREONI	PCT	250	R$ 18,75	R$ 4.687,50
55	CONTRA ÂNGULO INTRA REFRIGERADO VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE:SCHUSTER COMÉRCI0 DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA REGISTRO: 80354800014	SCHUSTER	UND	2	R$ 399,00	R$ 798,00
62	ESPÁTULA DE HOLEBACK VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA REGISTRO:10401310082	GOLGRAN	UND	35	R$ 14,00	R$ 490,00
71	FIO DENTAL 500M VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: SOUZA & LEONARDI LTDA REGISTRO:80442020044	IODONTOS UL	UND	15	R$ 12,74	R$ 191,10
73	FIXADOR RAIO X 475ML VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE::SOUZA & LEONARDI LTDA PRODUTO DISPENSADO DE REGISTRO ANVISA	IODONTOS UL	FRS	2	R$ 30,50	R$ 61,00
74	FLÚOR TÓPICO GEL NEUTRO 200ML VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE:S0UZA & LEONARDI LTDA REGISTRO: 80442020002	IODONTOS UL	UND	275	R$ 6,00	R$ 1.650,00

76	FORCEPS N ° 150 VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA REGISTRO: 10401310111	GOLGRAN	UND	7	R$ 82,00	R$ 574,00
77	FORCEPS N ° 01 VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA REGISTRO:10401310111	GOLGRAN	UND	7	R$ 82,00	R$ 574,00
78	FORCEPS N ° 151 VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA REGISTRO:10401310111	GOLGRAN	UND	7	R$ 82,00	R$ 574,00
79	FORCEPS N ° 16 VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA REGISTRO:10401310111	GOLGRAN	UND	7	R$ 82,00	R$ 574,00
80	FORCEPS N ° 17 VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE:GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA REGISTRO:10401310111	GOLGRAN	UND	7	R$ 82,00	R$ 574,00
81	FORCEPS N ° 69 VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE:GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA REGISTRO:10401310111	GOLGRAN	UND	7	R$ 82,00	R$ 574,00
82	FORMOCRESOL VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA REGISTRO:10298550076	BIODINAM ICA	VIDRO	15	R$ 6,56	R$ 98,40
84	GLUTARALDEIDO 5 LTS VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE:RI0QUIMICA S.A. REGISTRO: 313290372	GLUTARO N	LTS	20	R$ 106,80	R$ 2.136,00
86	GRAMPOS P/ ISOLAMENTO VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA REGISTRO:10401310105	GOLGRAN	UND	25	R$ 14,00	R$ 350,00
87	HEMOSTOP VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA REGISTRO:10298550099	BIODINAM ICA	UND	15	R$ 13,89	R$ 208,35
88	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA REGISTRO:10298550086	BIODINAM ICA	UND	5	R$ 5,09	R$ 25,45
94	LÂMINA DE BISTURI N° 12 VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE:RIBBEL INTERNATIONAL LIMITED REGISTRO:80495510029	MEDIX	UND	350	R$ 29,52	R$ 10.332,00

Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

107	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE:MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. PRODUTO DISPENDADO DE REGISTRO ANVISA	MAQUIRA	UND	20	R$ 20,83	R$ 416,60
114	PEDRA POMES IKG VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE:Yamay Ind. e Com. de Produtos Odontológicos Ltda PRODUTO DISPENSADO DE REGISTRO ANVISA	YAMAY	PCT	25	R$ 6,12	R$ 153,00
115	PINÇA PARA ALGODÃO VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA REGISTRO: 10401319007	GOLGRAN	UND	25	R$ 12,71	R$ 317,75
116	PLACA DE VIDRO VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA PRODUTO DISPENSADO DE REGISTRO ANVISA	GOLGRAN	UND	25	R$ 10,80	R$ 270,00
120	PORTA AGULHA VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA REGISTRO:10401310090	GOLGRAN	UND	10	R$ 35,55	R$ 355,50
121	PORTA AGULHA MATHIE 11 CM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA REGISTRO:10401310090	GOLGRAN	UND	5	R$ 59,00	R$ 295,00
122	PORTA MATRIZ VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA REGISTRO: 10401310092	GOLGRAN	UND	10	R$ 26,79	R$ 267,90
126	RESINA A2 VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA REGISTRO:10298550040	BIODINAM ICA	UND	25	R$ 10,46	R$ 261,50
127	RESINA A3 VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA REGISTRO:10298550040	BIODINAMICA	UND	40	R$ 10,46	R$ 418,40
128	RESINA A3,5 VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA REGISTRO:10298550040	BIODINAMICA	UND	40	R$ 10,46	R$ 418,40
129	RESINA A3,5 VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA REGISTRO:10298550040	BIODINAMICA	UND	25	R$ 10,46	R$ 261,50
130	RESINA B1 VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA REGISTRO:10298550040	BIODINAMICA	UND	25	R$ 10,46	R$ 261,50

131	RESINA B2 VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA REGISTRO:10298550040	BIODINAMICA	UND	25	R$ 10,46	R$ 261,50
138	ROLETE DE ALGODÃO VALIDADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: BIODONT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - REGISTRO:80156070010	MAXCLEA N	PCT	350	R$ 2,78	R$ 973,00
139	SEDA 3.0	SHALON	CX	15	R$ 43,92	R$ 658,80
142	SORO FISIOL ÓGIC0 VAL1DADE MINIMA DE 12 MESES FABRICANTE: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA REGISTRO: 1031100110059	HALEXIST AR	FRS	250	R$ 15,00	R$ 3.750,00
145	TESOURA CIRURGICA INOX VALIDADE M1NIMA DE 12 MESES FABRICANTE: GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA REGISTRO: 10401310091	GOLGRAN	UND	15	R$ 20,21	R$ 303,15

3.2. valor global para o objeto ora contratado importa em R**$** R$ 81.900,10 **(Oitenta e um mil, novecentos reais e dez centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. **O objeto deverá ser entregue conforme solicitação da secretaria Municipal de Saúde Igarapé Miri**.

4.2 Manter junto à comissão de fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, o objeto.

4.3. Não será permitido o recebimento do objeto sem o devido documento fiscal correspondente

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

5.1. Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes da Adesão da Ata de Registro de Preços, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:

6.1.1. Receber o produto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

6.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas.

6.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a fornecedora no prazoestipulado;

6.1.4. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade do objeto licitado, ou conforme a necessidade da secretaria;

6.2.3 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objetolicitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

6.2.4. A Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/Secreatria Municipal de Saúde, designara o fiscal do contrato e ficará responsáveis pela supervisão.

6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;

6.2.6. Fornecer a CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;

6.2.7. Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

6.2.8. Receber definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificarna execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

7.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

7.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações, no Termo deReferência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar o objeto no prazo, no local e horário indicado;

7.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarciros eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas naexecução das obrigações assumidas.

7.2.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/Secretaria Municipal Saúde, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante foenecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao

Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;

7.2.5 Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.2.6 A fornecedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Contratante.

7.2.09. É expressamente vedada à CONTRATADA:

7.2.10.1. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.2.13.2. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

8.1. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.

8.2. O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, ano de fabricação e instruções, observando-se o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3. Não sendo atendido às especificações, o objeto será devolvido, ficando a contratada obrigadaa trocar, conforme TERMO DE REFERÊNCIA o veículo que vier a ser recusado, de acordo com o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, poderá a Administração da Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de saúde aplicar as sanções previstas no instrumento onvocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

9.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 3.2. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos

documentos.

9.4. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos produtos tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

9.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DECIMA – DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:

10.1. Da Supervisão:

10.1.1. CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

10.2. Da Atestação das Aquisições:

10.2.1. FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Prefeitura Municipal de Igarapé Miri e Secretaria Municipal de Saúde, como a seguir especificado:

1-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- Fundo Municipal de Saúde
10.122.0006.2.103.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 279

10.301.0006.2.110.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 330

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIADO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do presente contrato a contar da data de sua assinatura. Com inicio em **10/05/2024** e final em **31/12/2024.**

12.2. A entrega dos produtos adquiridos deverá ser feita após ao recebimento da Nota de Empenho, conforme prazo de entrega, sob pena de multa, atendido o **estipulado nas Clausulas Segunda e Terceira** deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 A **CONTRATANTE**, conforme os **itens do Termo de referência**, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício desse direito.

14.2 O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

14.1.1 Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

14.1.2 Conferir se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

14.1.3 Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminados na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;

14.2 A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

14.3 Fica designado o servidor **RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA**, port. Nº 302/2022/GAB/PMI, como fiscal Nomeado, para ser fiscal do referido contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 apresentar documentação falsa;

15.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 não mantiver a proposta;

15.1.6 cometer fraude fiscal;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquermomento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

15.3.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do

objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contados da comunicaçãooficial;

15.3.1.2 O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte)** dias corridos, contados da comunicação oficial;

15.3.1.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobreo valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá serconsiderada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesteinstrumento e na legislação vigente.

15.4A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.7A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

16.3 -A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.7 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

17.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheiasà

vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. É competente o foro da Cidade de Igarapé Miri, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Igarapé Miri -PA, 10 de maio de 2024.

FRANCISCO SANTANA DIAS:17220220278

Assinado de forma digital por FRANCISCO SANTANA DIAS:17220220278

FRANCISCO SANTANA DIAS
CNPJ: 11.373.369/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA:37556213000104

Assinado de forma digital por AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA:37556213000104
DN: c=BR, st=PA, l=CASTANHAL, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=11717421000154, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARLIDERSIS, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA:37556213000104
Dados: 2024.05.10 15:59:43 -03'00'

AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ Nº 37.556.213/0001-04
CONTRATADA

Testemunhas: